



ATA DE REUNIÃO

Comitê de Governança Digital

Data: 29/10/2019

Horário: 15h30

Local: Gabinete Reitoral

Participantes	Setor	Assinatura
Maria Valéria Costa Correia	Reitora	Maria Valéria C. Correia
Flávio José Domingos	PROGINST	Flávio José Domingos
Suzana Luis	PROGRAD	Suzana Maria Barros Luis
Manuela Aragão	PROEST	Manuela Aragão Pinheiro
Aruã Silva de Lima	GR	Aruã Silva de Lima
Valéria Coelho de Omena	PROGEP	Valéria Coelho de Omena
Kleymerson Pereira Lins	NTI	Kleymerson Pereira Lins
Marcelo Queiroz de Assis Oliveira	GVR	Marcelo Queiroz de Assis Oliveira
Maria Betânia Gomes da Silva Brito	PROEX	Maria Betânia Gomes da Silva Brito
Daniel Pontes	PROGINST	Daniel Pontes
Georgina Bomfim	GR	Georgina Bomfim

Item	Notas da Reunião
1	Realizada a abertura da reunião do Comitê de Governança Digital, pela Magnífica Reitora da Ufal, foi abordada a importância do Plano de Dados Abertos (PDA) para a Universidade e, na sequência, concedida a palavra ao o servidor Daniel, da PROGINST.
2	<p>Daniel explicou os fundamentos legais e principiológicos que sustentam a necessidade do PDA para a instituição e a sua importância para o fortalecimento da transparência ativa na Universidade, pois a disponibilização de dados diminui o número de pedidos de acesso à informação, atende a demandas dos órgãos de controle, como CGU, e também é uma forma de prestação de contas à sociedade.</p> <p>Ademais, tratou do processo de construção do PDA, desde a realização da consulta pública à comunidade, transpassando pelo contato com as unidades responsáveis pelos dados, até a construção da minuta do PDA pela Equipe designada pela portaria nº 209/2019-GR.</p> <p>Além disso, indicou as premissas para a escolha dos dados a serem abertos ao longo dos próximos dois anos, as competências dos principais envolvidos no processo de abertura de dados (Núcleo de Tecnologia da Informação, unidades responsáveis pelos dados e Ouvidoria-Geral).</p> <p>Em seguida foi informado que o modelo a ser adotado para a publicação de dados abertos é o utilizado pela UFRN e que, após consulta pública à comunidade, foi definido o conjunto de dados a serem publicados em 2 anos.</p>
3	Concedida a palavra ao Diretor do NTI, esse fez um breve relato sobre os principais motivadores para a publicação dos dados abertos sobre a universidade, reforçando a viabilidade da aprovação do PDA.
4	Sobre a atualização da plataforma de dados abertos, a Direção do NTI foi comunicado que deve ocorrer a partir dos dados de outros sistemas utilizados pela UFAL, como o SIPAC, SIGRH e SIGAA. Após, foi ressaltada a necessidade de criação de um Comitê responsável pela análise e proteção de dados sigilosos, para atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
5	A Reitora sugeriu o envio de memorando eletrônico para acionar as Pró-Reitorias e Departamentos envolvidos, sendo que o primeiro conjunto de dados a ser publicado será proveniente da PROGRAD E PROPEP.
6	Todos concordaram com a aprovação do plano e com publicação do primeiro conjunto de dados abertos entre novembro de 2019 e fevereiro de 2020, bem como com a realização de revisão e atualização do conjunto de dados em 1 ano a contar da vigência do plano.
7	Não tendo mais nada a tratar, esta ata foi lida e assinada por todos os presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1359, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.024646/2017-80, resolve:

1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, o Comitê de Governança Digital – CGD, colegiado estratégico, permanente e de natureza deliberativa, responsável por tratar de assuntos relativos à governança digital, planejamento e priorização de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 2º O CGD terá a seguinte composição:

- I – Reitora, sua Presidente;
- II – Vice-reitor;
- III – Pró-reitor de Gestão Institucional;
- IV – Pró-reitora de Graduação;
- V – Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;
- VI – Pró-reitora de Extensão;
- VII - Pró-reitora Estudantil;
- VIII - Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho;
- IX - Superintendente de Infraestrutura;
- X – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação e;
- XI - Assessor do Gabinete do Vice-reitor, na condição de secretário.

Parágrafo único. Cada membro terá como suplente o respectivo substituto imediato.

Art. 2º Compete ao CGD:

- I – elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – da UFAL e encaminhá-lo para aprovação do Consuni;
- II – elaborar a Política de Segurança da Informação no âmbito da UFAL e encaminhá-la para aprovação do Consuni;
- III – acompanhar a implementação das Políticas e Normas de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFAL;
- IV – definir as prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da UFAL;

V – constituir Grupos Técnicos sempre que assuntos de natureza específica submetidos ao CGD se revestirem de interesse, importância ou de grande complexidade técnica e exigirem pesquisas, análises e detalhamentos necessários para subsidiar decisão ou encaminhamento.

Art. 3º O CGD reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Os membros do CGD receberão a pauta das reuniões ordinárias com antecedência mínima de 7 (sete) dias e com 48 (quarenta e oito) horas, no caso de reunião extraordinária.

§ 2º Em caso de urgência, devidamente justificado pelo Presidente, o prazo de convocação das reuniões extraordinárias poderá ser reduzido, podendo a pauta ser comunicada verbalmente.

§ 3º As reuniões serão instaladas com o quórum mínimo da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, desde que a maioria absoluta de seus membros esteja presente em um mesmo local.

Art. 4º As deliberações do CGD devem ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião e serão publicadas na forma de resoluções do Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIERA DA CRUZ

VICE-REITOR

NO EXERCÍCIO DA REITORIA

MARIO SILVESTRE RODRIGUES
Autenticado Digitalmente